

pessoa conhecida do seu Destrito dê a dita licença hindo habilitados pela Policia, com a distincão som.<sup>te</sup>, de q' nos Corpos Aux.<sup>es</sup> se devem restringir estas licenças ao numero de dez em cada Companhia, e em recolhendo estas, ou parte dellas, se devem dar a outros q' as necessitem, cuja diligencia dou a Vm.<sup>ce</sup> por m.<sup>to</sup> recomendada. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 15 de Junho de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Diogo Antonio de Fig.<sup>do</sup>**

Agora q' acabo de receber carta do D.<sup>or</sup> Ouvidor da Comarea, em q' me participa o modo, porq' congrassou a Vm.<sup>ce</sup> com os moradores dessa Freguezia, ajústando com todos húa paz socegada, o q' eu m.<sup>to</sup> dezejo nos Povos, q' governo: p.<sup>a</sup> q' esta presista, nam deve haver nenhúa alteração ao q' o d.<sup>o</sup> Ministro ajustou: Pelo q' Ordeno a Vm.<sup>ce</sup>, q' o observe inviolavelm.<sup>to</sup> a referida dispoziçam, nam dando nenhuma das minhas Ordens antecedentes a execução, q' eu as hey por derogadas, e de nenhum efeito. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 15 de Junho de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha,

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Taubaté Bento Lopes de Leam.**

Como da Comp.<sup>a</sup> da Cavallaria Aux.<sup>ar</sup> dessa V.<sup>a</sup> se han de tirar precisam.<sup>te</sup> alguns Soldados, q' passam a Officiaes Inferiores da Comp.<sup>a</sup>, de q' hé Capitão Jozé Carvalho de Macedo; Ordeno a Vm.<sup>ce</sup> faça reoncher as praças daquelles Soldados, q' sahem da Cavallaria, com os filhos de João Coutinho da Rocha, que tendo cinco, deve dar os tres mais benemeritos p.<sup>a</sup> o Serviço de S. Mag.<sup>o</sup> naquella Tropa, o q' Vm.<sup>ce</sup> fará executar, intimando esta Ordem ao Oficial, q' se achar commandando a referida Comp.<sup>a</sup>, e mandando-me Certidam de q' está executada. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 17 de Junho 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.



**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da Cavallaria Aux.<sup>ar</sup> de Jundiaby  
Francisco Correya de Lacerda.**

Logo q' Vm.<sup>ce</sup> receber esta fará hir a sua presença o Soldado da sua Comp.<sup>a</sup> Manoel Vieyra da Maya, e da m.<sup>a</sup> p.<sup>te</sup> lhe Ordeno q' sem perda de tempo dê conta de seu filho Antonio Vieyra da Maya, e o farde, segundo o uniforme da sua Companhia, de q' hé Capitão Raymundo da Sylva Prado, p.<sup>a</sup> q' este, e todo outro qualquer Comandante da referida Comp.<sup>a</sup> o obrigue a fazer a obrigação della com os seus camaradas; e cazo de que assim o nam exeunte, tanto o Pay, como o filho, os prenderá Vm.<sup>ce</sup>, e mos remeta, cuja diligencia dou a Vm.<sup>ce</sup> por m.<sup>to</sup> recomendada. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 18 de Junho de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Mogy das Cruzes Manoel Roiz'  
da Cunha.**

Sem embargo de todos os Soldados serem obrigados a fazerem a sua obrigação nos seus respectivos Corpos, sendo de terriveis consequencias o dispensarem-se huns pelo mau exemplo dos outros, especial.<sup>te</sup> em hum tão suave serviço, como os presentes Destacamentos indispensaveis aos Aux.<sup>es</sup> na falta da Tropa paga, as atendiveis circumstancias, em q' se acha Manoel Francisco da Conceyção me faz dispensallo do presente Destacam.<sup>to</sup>, especialm.<sup>te</sup> acreditadas pela atestação de Vm.<sup>ce</sup>, de cuja conduta estou m.<sup>to</sup> satisfeito, e com dezejões de mostrar-lhe quanto o estimo. D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>ce</sup>. S. Paulo a 18 de Junho de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> da Ordenança de Araçarig.<sup>ma</sup> Manoel  
de Olivr.<sup>a</sup> Garcia.**

Com a carta de Vm.<sup>ce</sup> de 15 do corrente chegou Salvador Roiz, q' fica prezo nesta Cadeya, onde espero Vm.<sup>ce</sup> re-

